



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 34

De, 13 de agosto de 1.990.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 19 DE OUTUBRO
DE 1.987, QUE DISPOE SOBRE A CON-
CESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR E DA
OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ao Vereador que se deslocar da sede do Município representando o
Legislativo Municipal, conceder-se-á diária a título de compensação
das despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 2º - A diária será calculada da seguinte forma:

- I -Deslocamento dentro do Estado 8 (oito) vezes o Maior Valor de
Referência.
- II -Deslocamento fora do Estado 12 (doze) vezes o Maior Valor de
Referência.

Art. 3º - As diárias serão pagas sempre antecipadamente, mediante autoriza-
ção da Presidência.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1.990.

JOCEMIR LUIZ SABEDOT
1º Secretário

TELMO OTTO WAZLAWICH
Presidente